

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

## LEI MUNICIPAL Nº 1025/2012

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Joaquim Nabuco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Constituição Estadual de Pernambuco, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e EU promulgo a presente Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, a partir de  $1^{\circ}$ . de janeiro de 2013, está fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2°. - O subsídio mensal, do Vice-Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, a partir de 1°. Janeiro de 2013, está fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3° - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Joaquim Nabuco, a partir de 1° de janeiro de 2013, está fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4° - Os subsídios estabelecidos por esta Lei serão corrigidos pelos mesmos índices de aumento concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 31de agosto de 2012.

José Antônio Alves da Silva Presidente

Iran Severino de Lima 1º Secretário Mary Lisandra Gomes da Silva 2º Secretário